

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2021-09 FMS

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 6º do Decreto n° 8.538/2015 e nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/05/2021,	08h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	31/05/2021,	08h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	31/05/2021,	08h00min
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	04/06/2021,	08h00min
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	04/06/2021,	08h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do ano de 2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl.bga@gmail.com.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 12, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros

impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

4.8.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.8.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

4.8.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

4.8.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MES / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

8.2.6. Sorteio.

8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais

vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 2 anos meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 24 horas corridos, contados da assinatura do contrato; (adequar para cada objeto, por exemplo: "da assinatura do contrato"; "do recebimento da Nota de Empenho", quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de compra", etc);

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados; (adequar o texto ao caso concreto);

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 10.2. -

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências

determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 10.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do departamento de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, Localizada na Avenida 13 de Maio, nº 272, centro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, CEP: 68.521-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 9/2021-01 PMBGA.

11. DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

11.1.1. O não cumprimento da exigência do item 11.1, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

11.2. Os itens dever o ser entregues no pr dio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

11.3. A Contratada se responsabilizar  por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a crit rio da Contratante rejeitar ou n o todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da pre o final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

11.4. Ser  rejeitado o Objeto, e conseq entemente a proposta, que:

11.4.1. Apresentar diverg ncia em rela  o  s especifica  es t cnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Refer ncia;

11.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.4.3. Apresentar ind cios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

11.5. A avalia  o da do produto ser  realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado ser  reproduzido em Laudo, acess vel aos licitantes, consignando as raz es que levaram   aceita  o ou   rejei  o da amostra.

11.6. O Laudo previsto no item 11.5 deste Instrumento ser  acompanhado de fotografias digitais, sempre que poss vel, que servir o como meio de provas e suporte das raz es de aprova  o e/ou reprova  o.

11.7. A amostra dever  estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Refer ncia, se for o caso, acompanhada das informa  es quanto  s suas caracter sticas.

12. DA HABILITA  O

12.1. Como condi  o pr via ao exame da documenta  o de habilita  o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, dever  ser encaminhado documentos que comprovem idoneidade do participante:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da Uni o (www.prtaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condena  es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU;

12.1.4. Apresentar SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, afim de verificar a composi  o societ ria das empresas e certificar eventual participa  o indireta que ofenda ao art. 9 , III, da Lei n  8.666/93.

12.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a dos artigos 3  e 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san  es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi  o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio;

12.3. Constatada a exist ncia de san  o, o Pregoeiro inabilitar  o licitante, por falta de condi  o de participa  o.

12.4. Não ocorrendo a inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

12.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, por qualquer membro da Comissão de Licitação do município ou por meio de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

12.6. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII - Documento de Identidade de todos sócios;

VIII - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa licitante, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

XI - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XIII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, da sede da Unidade Gestora;

XIV - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 e (Inciso incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da Licitante e de processos físicos em tramitações;

XVI - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, § único da Portaria 1421/2014 do MTE. A certidão ora instituída sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de que, havendo processos enviados a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele Órgão, visando demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XVII - Certidão indicativa dos Cartórios de Protestos e Letras, distribuidores de Títulos, Falência e Concordatas existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

XVIII - Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

XIX - Certidão de Distribuição emitida pelo Supremo Tribunal Federal, acompanhada das Certidões Cíveis e Criminais, Federal e Estadual;

XX - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XXI - Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária da sede da Proponente;

XXII - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União;

XXIII - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXIV - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados e Certidão de Inteiro Teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XXV - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da

sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

XXVI - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES";

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo estarem acompanhando o balanço apresentado, a Carteira Profissional e a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, junto ao Conselho ao Conselho Regional de Contabilidade.

XXVII - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: De acordo as especificações da proposta;

XXVIII - Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União(DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98-MS);

XXIX - Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União(DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);

XXX - Autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União(DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

XXXI - Declaração de não emprego de Menor;

XXXII - Declaração de enquadramento ME/EPP;

XXXIII - Declaração de inexistência de impeditivos;

XXXIV - Declaração de Conhecimento do Edital;

XXXV - Declaração de veracidade;

XXXVI - Declaração de inexistência de vínculo;

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à

habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

12.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 10 dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 10.2 deste Edital.

12.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

12.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a prefeitura municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.7. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O (s) Contrato (s) a ser (em) firmado poderá (ão) ser alterado (s) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II - critérios para o recebimento do objeto;
- III - prazos e condições de pagamento;
- IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o)) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3.5.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/licitacoes>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

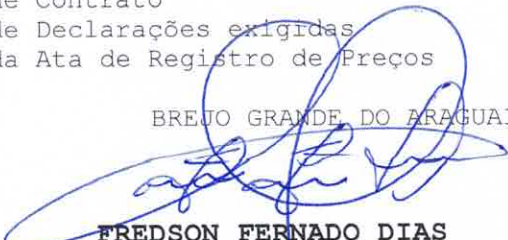
18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Modelo de Declarações exigidas
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 21 de Maio de 2021.


FREDSON FERNADO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

ANEXO - I
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	8000,000	COMPRIMIDO
3	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO	500,000	UNIDADE
4	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL	500,000	UNIDADE
5	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	2000,000	COMPRIMIDO
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL	2000,000	FRASCO
7	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	100,000	COMPRIMIDO
8	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 100ML	2000,000	FRASCO
9	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 100ML	2000,000	FRASCO
10	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	4000,000	FRASCO
11	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	15000,000	UNIDADE
12	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG	1500,000	FRASCO
13	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO ENVELOPADO	15000,000	CAIXA
14	ANLODIPINO 10 MG	2000,000	COMPRIMIDO
15	ATENOLOL 100 MG	2000,000	COMPRIMIDO
16	ATENOLOL 50 MG	5000,000	COMPRIMIDO
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	15000,000	COMPRIMIDO
18	AZITROMICINA SUSPENSÃO	500,000	FRASCO
19	BROMETO DE IPATROPPIO GOTAS	50,000	FRASCO
20	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA COMPRIMIDO	1000,000	COMPRIMIDO
21	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA GOTAS	500,000	FRASCO
22	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO	2000,000	COMPRIMIDO
23	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA+DIPIRONA GOTAS	1000,000	FRASCO
24	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	100000,000	COMPRIMIDO
25	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
26	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	2000,000	FRASCO
27	CEFALEXINA 500 MG	5000,000	CÁPSULA
28	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	500,000	TUBO
29	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	2000,000	COMPRIMIDO
30	CIMETIDINA 200MG	2000,000	COMPRIMIDO
31	CINARIZINA 25 MG	1000,000	COMPRIMIDO
32	CINARIZINA 75 MG	2000,000	COMPRIMIDO
33	CIPROFLOXACINO 500MG	4000,000	COMPRIMIDO
34	COMPLEXO VITAMÍNICO B COMPRIMIDO	500,000	COMPRIMIDO
35	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 0,5 MG ELIXIR	5000,000	FRASCO
36	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME	1000,000	TUBO
37	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	1500,000	COMPRIMIDO
38	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	2000,000	FRASCO
39	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
40	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	5000,000	COMPRIMIDO
41	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	1000,000	COMPRIMIDO
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	50000,000	COMPRIMIDO
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	10000,000	FRASCO
44	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
45	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	2000,000	COMPRIMIDO
46	FENOTEROL BROMIDRATO 0,2MG PARA NEBULIZAÇÃO	50,000	FRASCO
47	FLORAX ADULTO FLACONETE	200,000	FRASCO
48	FLORAX INFANTIL FLACONETE	200,000	FRASCO
49	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG	2000,000	COMPRIMIDO
50	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO
51	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	90000,000	COMPRIMIDO
52	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	80000,000	COMPRIMIDO
53	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	3000,000	FRASCO
54	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
55	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
56	IBUPROFENO GOTAS	5000,000	FRASCO
57	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	200,000	FRASCO
58	KOLAGENASE POMADA TÓPICA	50,000	BISNAGA
59	LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/GA 20MG/G BISNAGA	20,000	BISNAGA
60	LORATADINA 10 MG	1000,000	COMPRIMIDO
61	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO	500,000	FRASCO
62	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO
63	LOSARTANA POTÁSSIO 50 MG	90000,000	COMPRIMIDO
64	LOSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



65	MEBENDAZOL 100MG	20000,000	COMPRIMIDO
66	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML	5000,000	FRASCO
67	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO
68	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	90000,000	COMPRIMIDO
69	METILDOPA 250MG	2000,000	COMPRIMIDO
70	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	2000,000	COMPRIMIDO
71	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML GOTAS	500,000	FRASCO
72	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	50000,000	COMPRIMIDO
73	METRONIDAZOL NISTATINA CREME VAGINAL	545,000	CAIXA
74	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	3000,000	FRASCO
75	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/G CREME VAGINAL	2000,000	CAIXA
76	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA CREME	1000,000	TUBO
77	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
78	NIFEDIPINA 20MG	5000,000	COMPRIMIDO
79	NIMESULIDA 100MG	50000,000	COMPRIMIDO
80	NIMESULIDA GOTAS	2000,000	FRASCO
81	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	1000,000	TUBO
82	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	500,000	FRASCO
83	NITROFURAZONA POMADA TÓPICA 500 GRAMAS	20,000	POTE
84	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	500,000	COMPRIMIDO
85	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	30000,000	CÁPSULA
86	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	1000,000	AMPOLA
87	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	50000,000	COMPRIMIDO
88	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
89	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML GOTAS	20000,000	FRASCO
90	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	500,000	COMPRIMIDO
91	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO	500,000	FRASCO
92	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
93	PREDNISONA 5MG	5000,000	COMPRIMIDO
94	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMIDO
95	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
96	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	1000,000	COMPRIMIDO
97	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
98	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
99	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMIDO
100	SORO PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G ENVELOPE	3000,000	ENVELOPE
101	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDOS	20000,000	COMPRIMIDO
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80/ML SUSPENSÃO ORAL	4000,000	FRASCO
103	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	30000,000	COMPRIMIDO
104	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	500,000	FRASCO
105	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL	100,000	AMPOLA
106	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	2500,000	AMPOLA
107	ÁGUA OXIGENADA 3% VOLUME 1000 ML	10,000	FRASCO
108	AMICACINA SULFATO 100 MG INJETAVEL	500,000	AMPOLA
109	AMICACINA SULFATO 250 MG INJETAVEL	200,000	AMPOLA
110	AMICACINA SULFATO 500 MG AMPOLA	200,000	AMPOLA
111	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	100,000	AMPOLA
112	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETAVEL	1000,000	AMPOLA
113	AMPICILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	500,000	AMPOLA
114	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	50,000	AMPOLA
115	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETAVEL	50,000	AMPOLA
116	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA DIPIRONA INJETAVEL	8000,000	AMPOLA
117	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA INJETAVEL	2000,000	AMPOLA
118	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	1000,000	FRASCO
119	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	4350,000	AMPOLA
120	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	2000,000	AMPOLA
121	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	50,000	AMPOLA
122	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	50,000	AMPOLA
123	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	300,000	AMPOLA
124	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL	50,000	AMPOLA
125	COMPLEMENTO B INJETAVEL	10000,000	AMPOLA
126	DESLANOL INJETÁVEL 0,2 MG AMPOLA 2ML	50,000	AMPOLA
127	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	6000,000	AMPOLA
128	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	8000,000	AMPOLA
129	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG INJETAVEL	6000,000	AMPOLA
130	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETAVEL	6000,000	AMPOLA
131	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	10000,000	AMPOLA
132	DOPAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML	20,000	AMPOLA
133	ERGOMETRINA AMPOLA INJETAVEL	200,000	AMPOLA
134	ETILEFRINA CLORIDRATO INJETAVEL	100,000	AMPOLA
135	FLEETE ENEMA 130 ML	30,000	FRASCO



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



136	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	500,000	AMPOLA
137	GENTAMICINA SULFATO 40MG INJETAVEL	3000,000	AMPOLA
138	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL	3000,000	AMPOLA
139	GENTAMICINA SULFATO 20MG INJETAVEL	3000,000	AMPOLA
140	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML	500,000	FRASCO
141	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML	500,000	FRASCO
142	GLICERINA SUPOSITÓRIO PARA ADULTO 200MG	50,000	UNIDADE
143	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	1000,000	FRASCO
144	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	3000,000	FRASCO
145	LIDOCAÍNA 2% S/V CONSTRUTOR 20 ML INJETAVEL	4950,000	FRASCO
146	METOCLOPRAMIDA 5MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	100,000	AMPOLA
147	METRONIDAZOL INJETAVEL	1000,000	AMPOLA
148	NEOCAÍNA PESADA 5% 4ML AMPOLA INJETAVEL	200,000	AMPOLA
149	ÓLEO MINERAL 100ML	100,000	FRASCO
150	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	200,000	AMPOLA
151	PENICILINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	1000,000	UNIDADE
152	PENICILINA 800.000 UI FRASCO/AMPOLA	200,000	FRASCO
153	PENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI FRASCO AMPOLA	100,000	FRASCO
154	PIRACETAN 200MG/ML INJETAVEL	200,000	AMPOLA
155	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	200,000	COMPRIMIDO
156	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	100,000	AMPOLA
157	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	200,000	AMPOLA
158	SORO FISIOLÓGICO 100ML SF	2400,000	FRASCO
159	SORO FISIOLÓGICO 250ML SF	1000,000	FRASCO
160	SORO FISIOLÓGICO 500MG SF	10000,000	FRASCO
161	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SF	8000,000	FRASCO
162	SORO GLICOSADO 500ML SF	8000,000	FRASCO
163	SORO MANITOL 250ML SF	500,000	FRASCO
164	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML SF	3000,000	FRASCO
165	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF	3000,000	FRASCO
166	TRANSAMIN INJETAVEL	200,000	AMPOLA
167	VITAMINA C 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000,000	AMPOLA
168	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,000	AMPOLA
169	ALPRAZOLAN 1 MG	250,000	COMPRIMIDO
170	AMITRIPTILINA 25 MG	250,000	COMPRIMIDO
171	CARBAMAZEPINA 200 MG	2500,000	COMPRIMIDO
172	CARBAMAZEPINA 400 MG	500,000	COMPRIMIDO
173	CARBOLITUM 300 MG	1000,000	COMPRIMIDO
174	CITALOPRAM 20 MG	5000,000	COMPRIMIDO
175	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML GOTAS	500,000	FRASCO
176	CLONAZEPAN 2MG	500,000	COMPRIMIDO
177	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	500,000	COMPRIMIDO
178	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	250,000	AMPOLA
179	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML	250,000	AMPOLA
180	DIAZEPAN 10 MG	500,000	UNIDADE
181	DIAZEPAN 5MG	500,000	COMPRIMIDO
182	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	500,000	COMPRIMIDO
183	FERNOBARBITAL 100MG	1500,000	UNIDADE
184	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL	100,000	AMPOLA
185	FLUOXETINA 20MG	500,000	COMPRIMIDO
186	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	250,000	COMPRIMIDO
187	HALOPERIDOL 1MG	250,000	COMPRIMIDO
188	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	250,000	COMPRIMIDO
189	PARKIDOPA 250/25 MG	500,000	UNIDADE
190	PETIDINA 50MG/ML	100,000	AMPOLA
191	PROLOPA 200 / 50 MG	200,000	COMPRIMIDO
192	RISPERIDONA 1MG	500,000	COMPRIMIDO
193	RISPERIDONA 3 MG	500,000	COMPRIMIDO
194	TRAMADOL 100MG/ML INJETAVEL	250,000	AMPOLA
195	TRAMAL 50MG/ML INJETAVEL	500,000	AMPOLA
196	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100	50,000	PACOTE
197	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 45 - COM 100 UNIDADES	30,000	CAIXA
198	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - COM 100 UNIDADES	30,000	CAIXA
199	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - COM 100 UNIDADES	30,000	CAIXA
200	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 - COM 100 UNIDADES	30,000	CAIXA
201	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - COM 100 UNIDADES	30,000	CAIXA
202	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 - COM 100 UNIDADES	10,000	CAIXA
203	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 08 - COM 100 UNIDADES	50,000	CAIXA
204	AGULHA RAQUI SPINAL Nº 22	200,000	UNIDADE
205	AGULHA RAQUI SPINAL Nº 25	200,000	UNIDADE
206	ALCOOL ETÍLICO 70%	500,000	LITRO



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



207	ÁLCOOL IODADO MEDICINAL	50,000	LITRO
208	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	10,000	ROLO
209	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	10,000	PACOTE
210	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM COM 12 UNIDADES	10,000	PACOTE
211	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	10,000	PACOTE
212	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCOPIO	50,000	UNIDADE
213	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA	20,000	UNIDADE
214	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	5,000	UNIDADE
215	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	200,000	PACOTE
216	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	200,000	PACOTE
217	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	500,000	PACOTE
218	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	5,000	CAIXA
219	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	5,000	ROLO
220	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M COM 20 UNIDADES	5,000	ROLO
221	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM COM 50 UNIDADES	10,000	CAIXA
222	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	200,000	UNIDADE
223	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	500,000	UNIDADE
224	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	500,000	UNIDADE
225	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	1000,000	UNIDADE
226	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	1000,000	UNIDADE
227	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	1000,000	UNIDADE
228	CATETER TIPO ÓCULOS	200,000	UNIDADE
229	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.0, COM 70CM, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CÍRCULO	10,000	CAIXA
230	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM	10,000	CAIXA
231	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,5CM, GASTROINTEST.	5,000	CAIXA
232	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,0CM, GASTROINTEST.	5,000	CAIXA
233	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.4-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM	2,000	CAIXA
234	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.5-0, CX COM 24	1,000	CAIXA
235	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.0, COM AGULHA, CX 24 UNIDADES	2,000	CAIXA
236	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, COM AGULHA, CX 24 UNID.	5,000	CAIXA
237	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	10,000	CAIXA
238	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	10,000	CAIXA
239	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	5,000	CAIXA
240	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.5-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	5,000	CAIXA
241	CLAMP UMBILICAL	200,000	UNIDADE
242	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	500,000	UNIDADE
243	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	200,000	UNIDADE
244	COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	200,000	UNIDADE
245	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES	200,000	PACOTE
246	ELETRODO ADULTO DESCARTÁVEL	500,000	UNIDADE
247	EQUIPO MACROGOTAS	5000,000	UNIDADE
248	EQUIPO MICROGOTAS	2000,000	UNIDADE
249	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS	2000,000	UNIDADE
250	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M DESCARTÁVEL	600,000	UNIDADE
251	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	20,000	UNIDADE
252	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 18 X 24CM COM 100 UNIDADES	12,000	CAIXA
253	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 24 X 30CM COM 100 UNIDADES	12,000	CAIXA
254	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40CM	12,000	CAIXA
255	FIO DE ALGODÃO N.2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	1,000	CAIXA
256	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.0, COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	5,000	CAIXA
257	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	5,000	CAIXA
258	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.2-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	10,000	CAIXA
259	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.3-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	20,000	ENVELOPE
260	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.4-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	20,000	CAIXA
261	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.5-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	5,000	CAIXA
262	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.6-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	2,000	CAIXA
263	FITA ADESIVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, DIMENSÕES 16MM X 50M	100,000	UNIDADE
264	FITA AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES 19MM X 30M	50,000	UNIDADE
265	FITA MICROPOROSA DESCARTÁVEL, DIMENSÃO 12,5CM X 10M	50,000	UNIDADE
266	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91CM	200,000	UNIDADE
267	GEL PARA ULTRA-SONOGRRAFIA 1000ML	20,000	LITRO
268	GEL PARA ULTRA-SONOGRRAFIA 5000ML	5,000	GALÃO
269	GERMI RIO 1000ML	20,000	LITRO
270	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO 20MG/ML GALÃO 5000ML	5,000	GALÃO
271	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO	5,000	UNIDADE
272	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	10,000	KIT
273	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	10,000	KIT
274	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 COM 100 UNIDADES	10,000	CAIXA
275	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 COM 100 UNIDADES	10,000	CAIXA



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



276	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 COM 24 UNIDADES	10,000	CAIXA
277	LAMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	100,000	CAIXA
278	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL Nº 7,0	1000,000	UNIDADE
279	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL Nº 7,5	2000,000	UNIDADE
280	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL 8,0	500,000	UNIDADE
281	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 UNIDADES	50,000	CAIXA
282	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M COM 100 UNIDADES	500,000	CAIXA
283	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 UNIDADES	500,000	CAIXA
284	MALHA TUBULAR ALGODÃO 10CM X 15M	3,000	PACOTE
285	MALHA TUBULAR ALGODÃO 15CM X 15M	3,000	PACOTE
286	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	40,000	FRASCO
287	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50	20,000	ROLO
288	PROPE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	200,000	PACOTE
289	RIODINE DEGERMANTE 1000ML	70,000	LITRO
290	RIODINE TOPICO 1000ML	70,000	LITRO
291	SCALPE DESCARTÁVEL Nº19	3000,000	UNIDADE
292	SCALPE DESCARTÁVEL Nº21	3000,000	UNIDADE
293	SCALPE DESCARTÁVEL Nº23	5000,000	UNIDADE
294	SCALPE DESCARTÁVEL Nº27	5000,000	UNIDADE
295	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML AGULHA DE 25 X 08MM	10000,000	UNIDADE
296	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML AGULHA DE INSULINA	5000,000	UNIDADE
297	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML AGULHA DE 25 X 08MM	10000,000	UNIDADE
298	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML AGULHA DE 25 X 08MM	10000,000	UNIDADE
299	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML AGULHA DE 25 X 08MM	10000,000	UNIDADE
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	10,000	UNIDADE
301	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	10,000	UNIDADE
302	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	10,000	UNIDADE
303	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	10,000	UNIDADE
304	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	10,000	UNIDADE
305	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	10,000	UNIDADE
306	SONDA DE FOLLEY N. 10 2 VIAS	5,000	UNIDADE
307	SONDA DE FOLLEY N. 12 2 VIAS	5,000	UNIDADE
308	SONDA DE FOLLEY N. 14 2 VIAS	10,000	UNIDADE
309	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS	50,000	UNIDADE
310	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS	30,000	UNIDADE
311	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS	10,000	UNIDADE
312	SONDA DE FOLLEY N. 08 2 VIAS	5,000	UNIDADE
313	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA	2,000	UNIDADE
314	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA	2,000	UNIDADE
315	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA	2,000	UNIDADE
316	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA	2,000	UNIDADE
317	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 CURTA	2,000	UNIDADE
318	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA	2,000	UNIDADE
319	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 CURTA	2,000	UNIDADE
320	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA	2,000	UNIDADE
321	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA	2,000	UNIDADE
322	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA	2,000	UNIDADE
323	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA	2,000	UNIDADE
324	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA	2,000	UNIDADE
325	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA	2,000	UNIDADE
326	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA	2,000	UNIDADE
327	SONDA URETRAL N. 10	5,000	UNIDADE
328	SONDA URETRAL N. 12	5,000	UNIDADE
329	SONDA URETRAL N. 14	5,000	UNIDADE
330	SONDA URETRAL N. 16	5,000	UNIDADE
331	SONDA URETRAL N. 18	5,000	UNIDADE
332	SONDA URETRAL N. 06	5,000	UNIDADE
333	SONDA URETRAL N. 08	5,000	UNIDADE
334	TINTURA DE IODO 1000ML	20,000	UNIDADE
335	TIRA PARA TESTES DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES	120,000	UNIDADE
336	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	2,000	LITRO
337	MASCARA CIRÚRGICA DESC. COM ELÁSTICO C/ 50UNID	200,000	PACOTE
338	CUNHA DE MADEIRA	20,000	PACOTE
339	REVELADOR	15,000	FRASCO
340	SUGADOR	400,000	PACOTE
341	FIXADOR RAO X ODONTOLÓGICO 475ML	15,000	FRASCO
342	ÁCIDO FOSFÓRICO	80,000	UNIDADE
343	AGULHA RAQUI SPIRAL Nº 23	100,000	UNIDADE
344	ÁLCOOL 70	300,000	UNIDADE
345	AMIDORONA COMPRIMIDO	50,000	UNIDADE
346	AMIDORONA INJETÁVEL	20,000	AMPOLA



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



347	ANESTÉSICO CAIXA	100,000	CAIXA
348	ANESTÉSICO TÓPICO	20,000	UNIDADE
349	ARGIROL COLÍRIO (VETELINATO DE PRATA)	2,000	FRASCO
350	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25 + 12,5MG (ABLOK PLUS)	100,000	COMPRIMIDO
351	BICARBONATO DE SÓDIO	15,000	UNIDADE
352	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (PLAGREL)	100,000	FRASCO
353	BROMOPRIDA 5MG/ML	4000,000	AMPOLA
354	CARBONO OU CLUSAL	20,000	UNIDADE
355	CARVEDILOL 3,125 MG	500,000	COMPRIMIDO
356	CARVEDILOL 6,25 MG	500,000	COMPRIMIDO
357	CETOPROFENO 100 MG/ML	500,000	FRASCO
358	CIMENTO HIDRÓXIDO	10,000	CAIXA
359	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	500,000	AMPOLA
360	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 25MG	500,000	COMPRIMIDO
361	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	100,000	AMPOLA
362	CLORPROMAZINA 25MG/ML	50,000	AMPOLA
363	COLAR CERVICAL G	2,000	UNIDADE
364	COLAR CERVICAL M	2,000	UNIDADE
365	COLAR CERVICAL P	2,000	UNIDADE
366	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS	500,000	UNIDADE
367	DRAMIM B6 INJETÁVEL	100,000	AMPOLA
368	ENVELOPES ALTOSELANTES 140MMX290MM	20,000	UNIDADE
369	ENVELOPES ATOSELANTES 160MMX300MM	20,000	UNIDADE
370	ENVELOPES ATOSELANTES 90MMX230MM	20,000	UNIDADE
371	FIO DE ALGODÃO N. 0-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	20,000	CAIXA
372	FORMOCREZOL	10,000	UNIDADE
373	FUMARATO DE FORMOTEROL 12/400 MG (ALENIA)	50,000	COMPRIMIDO
374	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40/100 (HIDRION)	1000,000	COMPRIMIDO
375	ISOSSORBIDA 05MG	500,000	COMPRIMIDO
376	ISOSSORBIDA 10MG	500,000	COMPRIMIDO
377	KETALAR OU KETAMIM	2,000	AMPOLA
378	KIT PAPANICOLAU G	1000,000	KIT
379	KIT PAPANICOLAU M	2000,000	KIT
380	KIT PAPANICOLAU P	2000,000	KIT
381	LARINGOSCOPIO COM LÂMINA RETA E CURVA	1,000	KIT
382	LENÇOS	50,000	UNIDADE
383	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	500,000	COMPRIMIDO
384	LIXA DE AÇO	40,000	PACOTE
385	LIXA DE POLIESTE	40,000	UNIDADE
386	LUBRIFICANTE PARA CANETA	20,000	UNIDADE
387	MASCARAS, CAIXA	500,000	CAIXA
388	MORFINA 30MG	500,000	COMPRIMIDO
389	OLANZAPINA (ZAP)	500,000	COMPRIMIDO
390	OXALATO DE ESCITALOPRAN	500,000	COMPRIMIDO
391	OXACILINA 500MG	50,000	AMPOLA
392	PAPEL GRAL CIRÚRGICO	50,000	PACOTE
393	PEDRA POMES	20,000	UNIDADE
394	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	1000,000	COMPRIMIDO
395	RISPERIDONA 2MG	5000,000	COMPRIMIDO
396	ROLETES DE ALGODÃO	180,000	UNIDADE
397	SCALPE DESCARTÁVEL Nº 25	4000,000	UNIDADE
398	SIMETICONA 70MG/ML GOTAS	3000,000	FRASCO
399	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	5000,000	COMPRIMIDO
400	SONDA ALIVIUM	15,000	UNIDADE
401	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	5,000	UNIDADE
402	SULFATO DE MAGNÉSIO	50,000	FRASCO
403	SUTURA	120,000	UNIDADE
404	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	1000,000	AMPOLA
405	TENOXICAN 40MG INJETÁVEL	2000,000	AMPOLA
406	TERMÔMETRO DIGITAL	30,000	UNIDADE
407	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 100 UNIDADES	100,000	PACOTE
408	TUBETE PLÁSTICO 12X75	12000,000	UNIDADE
409	TUBO DE LATEX	100,000	METRO
410	VICRIL 1.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDADES	5,000	CAIXA
411	VICRIL 2.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDADES	5,000	CAIXA
412	VICRIL 4.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDADES	5,000	CAIXA
413	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL C/5 ML	20,000	UNIDADE
414	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA KIT CL 03	80,000	PACOTE
415	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LTS	30,000	UNIDADE
416	AGULHA GENGIVAL LONGA	80,000	CAIXA
417	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G-30	90,000	CAIXA



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



418	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G-30, EXTRA-CURTA	24,000	UNIDADE
419	ALCOOL A 70% CX 12	40,000	CAIXA
420	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/ 100 UNID.	250,000	PACOTE
421	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT 500G	10,000	PACOTE
422	ANÉSTESICO LIDOSTESIM 3% CX 50	200,000	CAIXA
423	ANESTÉSICO CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN CX 50	100,000	CAIXA
424	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% CX 50	100,000	CAIXA
425	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12 GR	25,000	UNIDADE
426	BABADOR CM 2 CAMADAS DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO, DIMENSÕES 33X48 CM PCT 100	80,000	CAIXA
427	APLICADOR MICROBUSH CX C/ 100	40,000	CAIXA
428	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 COM 7MM	40,000	UNIDADE
429	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX COM 4MM	30,000	UNIDADE
430	BICARBONATO DE - SÓDIO	30,000	UNIDADE
431	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	60,000	UNIDADE
432	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO	10,000	UNIDADE
433	COLTOSOL OU SIMILAR	13,000	UNIDADE
434	DESCOLADOR EM AÇO INOX, TAMANHO PADRÃO	13,000	UNIDADE
435	CLOREXIDINA 2%	20,000	UNIDADE
436	EUGENOL (LIQUIDO)	14,000	UNIDADE
437	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	30,000	UNIDADE
438	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL	8,000	CAIXA
439	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO 4-0	50,000	CAIXA
440	FIO DENTAL 100M, ENCERADO, EMBALAGEM COM DISPOSITIVO DE CORTE	10,000	UNIDADE
441	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO 4-0, COR PRETO	80,000	CAIXA
442	FIO DE SUTURA MATERIAL SEDA, TIPO 3-0 COMPRIMENTO 45CM, COM AGULHA 1,7 CX 24 UNI	120,000	CAIXA
443	FLUOR EM GEL - FLUORETO DE SÓDIO 200M1 C/50 UNIDADES	2,000	CAIXA
444	FLUOR LÍQUIDO P/ BOCHECHO	30,000	UNIDADE
445	FORMOCRESOL	30,000	UNIDADE
446	FOTOPOLIMERIZADOR	3,000	UNIDADE
447	GLUTARALDEIDO	70,000	LITRO
448	TRICRESOLFOMALINA	10,000	UNIDADE
449	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO C/ LOG	16,000	UNIDADE
450	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	50,000	UNIDADE
451	IONOMETRO DE VIDRO R LÍQUIDO (8M1) E EM PÓ (10G) - OBTURADOR TEMPORÁRIO	30,000	CAIXA
452	IRM KIT	24,000	UNIDADE
453	JALECO DESCARTÁVEL	35,000	UNIDADE
454	LÂMPADA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	20,000	UNIDADE
455	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA E POLIMENTO	45,000	UNIDADE
456	LUVA CIRÚRGICA ODONT PAR	100,000	UNIDADE
457	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. MEDIO	50,000	CAIXA
458	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. PEQUENO	50,000	CAIXA
459	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGO	12,000	UNIDADE
460	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	12,000	UNIDADE
461	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) FRASCO C/ 50G	16,000	UNIDADE
462	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA PLÁSTICA TRILAMINADA C/ 50G	18,000	UNIDADE
463	PEDRA DE AFIAI CURETA	8,000	UNIDADE
464	PULPOSAN PÓ FRASCO COM 50G E LÍQUIDO FRACO COM 20M1	50,000	UNIDADE
465	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	18,000	UNIDADE
466	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA ESTERILIZAÇÃO EM GARRAFA	60,000	UNIDADE
467	RESINA AL 4GR	30,000	UNIDADE
468	RESINA A2 4GR	30,000	UNIDADE
469	RESINA A3 4GR	30,000	UNIDADE
470	RESINA A3,5 4GR	30,000	UNIDADE
471	RESINA C2 4GR	30,000	UNIDADE
472	RESINA A2, 4R E	30,000	UNIDADE
473	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE	180,000	PACOTE
474	SUGADOR DE SANGUE ESTÉRIL PCT COM 40 UNID	60,000	PACOTE
475	TIRAS DE LIXA EM AÇO 4MM CX C/ 100	30,000	CAIXA
476	TIRAS DE POLISTER	12,000	PACOTE
477	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER CX C/100	10,000	CAIXA
478	TOUCA SANFONADA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GRAMATURA 30, TAMANHO ÚNICO	40,000	PACOTE
479	ALVEOLÓTOMO	10,000	UNIDADE
480	PINÇA CLÍNICA CURVA	20,000	UNIDADE
481	PINÇA DENTE DE RATO EM INOX 18 CM	10,000	UNIDADE
482	TESOURA IRIS	20,000	UNIDADE
483	TAMBOR COM TAMPAS PRODUTOS EM AÇO INOX AISI 304 TAM 10X10CM	6,000	UNIDADE
484	PORTA AGULHA EM INOX 18CM	20,000	UNIDADE
485	AUTO CLAVE 21 LITROS	1,000	UNIDADE
486	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO 15 MTS X 100MTS	15,000	UNIDADE
487	APARELHO DE ULTR-SONICA C/ JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO	4,000	UNIDADE
488	APARELHO COMPLETO DE PA	3,000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



489	APLICADOR DE DYCAL RETO	15,000	CAIXA
490	BANDEJA CLÍNICA PARA INSTRUMENTAL TAMANHO 22CM X 17CM, ALTURA 1,5 CM	15,000	CAIXA
491	BROCA OU PONTA DIAMANTADA TRONCOCONICO	100,000	UNIDADE
492	BROCA 2135 DIAMANTADA	100,000	UNIDADE
493	BROCA 1111 DIAMANTADA	100,000	UNIDADE
494	BROCA 1332 DIAMANTADA	100,000	UNIDADE
495	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 702	80,000	UNIDADE
496	BROCA DIAMANTADA 1011 KGS	100,000	UNIDADE
497	BROCA DIAMANTADA 1012 HL KGS	100,000	UNIDADE
498	BROCA DIAMANTADA 1013 KGS	100,000	UNIDADE
499	BROCA DIAMANTADA 1014 KGS	100,000	UNIDADE
500	BROCA DIAMANTADA 1016 KGS	100,000	UNIDADE
501	BROCA DIAMANTADA 1018 KGS	100,000	UNIDADE
502	BROCA DIAMANTADA 1022 KGS	100,000	UNIDADE
503	BROCA DIAMANTADA 1023 KGS	100,000	UNIDADE
504	BROCA DIAMANTADA 1091 KGS	100,000	UNIDADE
505	BROCA DIAMANTADA 1092 KGS	100,000	UNIDADE
506	BROCA DIAMANTADA 3072 KGS	100,000	UNIDADE
507	BROCA DIAMANTADA 1061 KGS	100,000	UNIDADE
508	BROCA DIAMANTADA 2191 KGS	100,000	UNIDADE
509	BROCA DIAMANTADA 3081 KGS	100,000	UNIDADE
510	BROCA DIAMANTADA 3017 KGS	100,000	UNIDADE
511	BROCA DIAMANTADA 1035/1036	100,000	UNIDADE
512	CAIXA DE INOX GRANDE P/ ESTUFA	8,000	UNIDADE
513	CAIXA DE INOX PEQUENA P/ ESTUFA OU AUTOCLAVE	10,000	UNIDADE
514	CABO P/ ESPELHO CLÍNICO C/ 12 UNIDADES	10,000	UNIDADE
515	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO	2,000	UNIDADE
516	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA LIMPEZA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO	1,000	UNIDADE
517	CARPULHE EM AÇO INOX	10,000	UNIDADE
518	CONTRA ÂNGULO REFRIGERAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, GIRO LIVRE DE 360°	2,000	UNIDADE
519	CURETA DE INOX MACAL	10,000	UNIDADE
520	CURETA DE LUCAS EM AÇO INOX	10,000	UNIDADE
521	CURETA EM AÇO INOX GRACEY	10,000	UNIDADE
522	CURETAS PARA DENTINA TAM.18	10,000	UNIDADE
523	CURETAS PARA DENTINA TAM.20	10,000	UNIDADE
524	ENHANCE PONTAS SORTIDAS C/7	6,000	CAIXA
525	ESPÁTULA DE METAL PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO	12,000	UNIDADE
526	ESPELHO CLÍNICO PLANO N°5 C/ 12 UNIDADES	15,000	UNIDADE
527	EXTRATOR RETO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL N°	16,000	UNIDADE
528	EXTRATOR RETO, INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	16,000	UNIDADE
529	EXTRATOR CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL N1L	10,000	UNIDADE
530	EXTRATOR CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL N 1R	10,000	UNIDADE
531	FÓRCEPS N° 150 ADULTO	12,000	UNIDADE
532	FÓRCEPS N° 18 L	12,000	UNIDADE
533	FÓRCEPS N° 18 R	12,000	UNIDADE
534	FÓRCEPS N° 16 ADULTO	12,000	UNIDADE
535	FÓRCEPS N°69	12,000	UNIDADE
536	SACA BROCAS P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8,000	UNIDADE
537	SONDA EXPLORADORA N° 5	20,000	UNIDADE
538	FÓRCEPS N° 01	12,000	UNIDADE
539	FÓRCEPS N°151	12,000	UNIDADE
540	FÓRCEPS N°17	24,000	UNIDADE
541	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO N°1	12,000	UNIDADE
542	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO N°5	12,000	UNIDADE
543	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO N°3	12,000	UNIDADE
544	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL	2500,000	UNIDADE
545	IVERMECTINA 6MG	2000,000	COMPRIMIDO
546	COMPRIMIDO DE ZINCO 50MG	5000,000	UNIDADE
547	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	50,000	FRASCO
548	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PACOTE COM 08 UNIDADES	20,000	PACOTE
549	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PACOTE COM 08 UNIDADES	20,000	PACOTE
550	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PACOTE COM 08 UNIDADES	20,000	PACOTE
551	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA CRIANÇA DE 02 A 06 KG. PACOTE COM 08 UNIDADES	20,000	PACOTE
552	ÁGUA DESTILADA CX COM 200 UNIDADE	50,000	CAIXA

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas de abastecimento dos Postos e Centros de Saúde, dos Centros Odontológicos e do Hospital Municipal, fornecendo medicamentos em geral, material odontológico e material ortopédico à toda população, atendendo, acima de tudo, ao princípio do interesse público.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 11.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	10.000,00	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
00002	6.000,00	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
00003	500,00	UNIDADE	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO
00004	500,00	UNIDADE	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL
00005	2.000,00	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG
00006	2.000,00	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL
00007	100,00	COMPRIMIDO	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG
00008	2.000,00	FRASCO	AMPROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 100ML
00009	2.000,00	FRASCO	AMPROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 100ML
00010	4.000,00	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML
00011	15.000,00	UNIDADE	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG
00012	1.500,00	FRASCO	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG
00013	15.000,00	CAIXA	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO ENVELOPADO
00014	2.000,00	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO 10 MG
00015	2.000,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG
00016	5.000,00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG
00017	15.000,00	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
00018	500,00	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO
00019	50,00	FRASCO	BROMETO DE IPATROPRIO GOTAS



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00020	1.000,00	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA COMPRIMIDO
00021	500,00	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA GOTAS
00022	2.000,00	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA+DIPIRONA COMPRIMIDO
00023	1.000,00	FRASCO	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA+DIPIRONA GOTAS
00024	100.000,00	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO
00025	5.000,00	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO
00026	2.000,00	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/5 ML
00027	5.000,00	CÁPSULA	CEFALEXINA 500 MG
00028	500,00	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME
00029	2.000,00	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO
00030	2.000,00	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
00031	1.000,00	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG
00032	2.000,00	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 mg
00033	4.000,00	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG
00034	500,00	COMPRIMIDO	COMPLEXO VITAMÍNICO B COMPRIMIDO
00035	5.000,00	FRASCO	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 0,5 MG ELIXIR
00036	1.000,00	TUBO	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME
00037	1.500,00	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG
00038	2.000,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML
00039	5.000,00	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO
00040	5.000,00	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
00041	1.000,00	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO
00042	50.000,00	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
00043	10.000,00	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS
00044	5.000,00	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
00045	2.000,00	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO
00046	50,00	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO 0,2MG PARA NEBULIZAÇÃO
00047	200,00	FRASCO	FLORAX ADULTO FLACONETE
00048	200,00	FRASCO	FLORAX INFANTIL FLACONETE
00049	2.000,00	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG
00050	10.000,00	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
00051	90.000,00	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG
00052	60.000,00	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
00053	3.000,00	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100 ML
00054	20.000,00	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
00055	20.000,00	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
00056	5.000,00	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS
00057	200,00	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE
00058	50,00	BISNAGA	KOLAGENASE POMADA TÓPICA
00059	20,00	BISNAGA	LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/GA 20MG/G BISNAGA
00060	1.000,00	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG
00061	500,00	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSÃO
00062	10.000,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO
00063	90.000,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSIO 50 MG
00064	10.000,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO
00065	20.000,00	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
00066	5.000,00	FRASCO	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML
00067	10.000,00	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO
00068	90.000,00	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO
00069	2.000,00	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
00070	2.000,00	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO
00071	500,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML GOTA



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00072	50.000,00	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG
00073	545,00	CAIXA	METRONIDAZOL NISTATINA CREME VAGINAL
00074	3.000,00	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO
00075	2.000,00	CAIXA	METRONIDAZOL+ NISTANTINA 100MG/G CREME V AGINAL
00076	1.000,00	TUBO	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA CREME
00077	5.000,00	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO
00078	5.000,00	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG
00079	50.000,00	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
00080	2.000,00	FRASCO	NIMESULIDA GOTAS
00081	1.000,00	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G
00082	500,00	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML F RASCO COM 50ML
00083	20,00	POTE	NITROFURAZONA POMADA TÓPICA 500 GRAMAS
00084	500,00	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO
00085	30.000,00	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
00086	1.000,00	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
00087	50.000,00	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO
00088	20.000,00	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO
00089	20.000,00	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML GOTAS
00090	500,00	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO
00091	500,00	FRASCO	POLIVITAMÍNICO LIQUIDO
00092	5.000,00	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO
00093	5.000,00	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
00094	10.000,00	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO
00095	5.000,00	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO
00096	1.000,00	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO
00097	5.000,00	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO
00098	5.000,00	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
00099	5.000,00	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
00100	3.000,00	ENVELOPE	SORO PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G ENVELOPE
00101	20.000,00	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDOS
00102	4.000,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/M L SUSPENSÃO ORAL
00103	30.000,00	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO
00104	500,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS
00105	100,00	AMPOLA	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL
00106	2.500,00	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML
00107	10,00	FRASCO	AGUA OXIGENADA 3% VOLUME 1000 ML
00108	500,00	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 100 MG INJETAVEL
00109	200,00	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 250 MG INJETAVEL
00110	200,00	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 500 MG AMPOLA
00111	100,00	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML A MPOLA 10 ML
00112	1.000,00	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETAVEL
00113	500,00	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL
00114	50,00	AMPOLA	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL
00115	50,00	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETAVE L
00116	8.000,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA DIPIRONA IN JETAVEL
00117	2.000,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA INJETAVEL
00118	1.000,00	FRASCO	CEFALOTINA 1G INJETAVEL
00119	4.350,00	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00120	2.000,00	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL
00121	50,00	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL
00122	50,00	AMPOLA	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL
00123	300,00	AMPOLA	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL
00124	50,00	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL
00125	10.000,00	AMPOLA	COMPLEMENTO B INJETAVEL
00126	50,00	AMPOLA	DESLANOL INJETÁVEL 0,2 MG AMPOLA 2ML
00127	6.000,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL
00128	6.000,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL
00129	6.000,00	AMPOLA	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG INJETAVEL
00130	6.000,00	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETAVEL
00131	10.000,00	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML
00132	20,00	AMPOLA	DOPAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML
00133	200,00	AMPOLA	ERGOMETRINA AMPOLA INJETAVEL
00134	100,00	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO INJETAVEL
00135	30,00	FRASCO	FLEETE ENEMA 130 ML
00136	500,00	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL
00137	3.000,00	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO 40MG INJETAVEL
00138	3.000,00	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL
00139	3.000,00	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO 20MG INJETAVEL
00140	500,00	FRASCO	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML
00141	500,00	FRASCO	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML
00142	50,00	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO PARA ADULTO 200MG
00143	1.000,00	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA
00144	3.000,00	FRASCO	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA
00145	4.950,00	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% S/V CONSTRUTOR 20 ML INJETAVEL
00146	100,00	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML
00147	1.000,00	AMPOLA	METRONIDAZOL INJETAVEL
00148	200,00	AMPOLA	NEOCAINA PESADA 5% 4ML AMPOLA INJETAVEL
00149	100,00	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML
00150	200,00	AMPOLA	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL
00151	1.000,00	UNIDADE	PENICILINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA
00152	200,00	FRASCO	PENICILINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA
00153	100,00	FRASCO	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI FRASCO AMPOLA
00154	200,00	AMPOLA	PIRACETAN 200MG/ML INJETAVEL
00155	200,00	COMPRIMIDO	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO
00156	100,00	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL
00157	200,00	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL
00158	2.400,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100ML SF
00159	1.000,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250ML SF
00160	10.000,00	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500MG SF
00161	8.000,00	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SF
00162	6.000,00	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML SF
00163	500,00	FRASCO	SORO MANITOL 250ML SF
00164	3.000,00	FRASCO	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML SF
00165	3.000,00	FRASCO	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF
00166	200,00	AMPOLA	TRANSAMIN INJETAVEL
00167	10.000,00	AMPOLA	VITAMINA C 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
00168	200,00	AMPOLA	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL
00169	250,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 1 MG
00170	250,00	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG
00171	2.500,00	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00172	500,00	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG
00173	1.000,00	COMPRIMIDO	CARBOLITIUM 300 MG
00174	5.000,00	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG
00175	500,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS
00176	500,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG
00177	500,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
00178	250,00	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML
00179	250,00	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML
00180	500,00	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG
00181	500,00	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 5MG
00182	500,00	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO
00183	1.500,00	UNIDADE	FERNOBARBITAL 100MG
00184	100,00	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL
00185	500,00	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG
00186	250,00	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG
00187	250,00	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG
00188	250,00	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG
00189	500,00	UNIDADE	PARKIDOPA 250/25 MG
00190	100,00	AMPOLA	PETIDINA 50MG/ML
00191	200,00	COMPRIMIDO	PROLOPA 200 / 50 MG
00192	500,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
00193	500,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG
00194	250,00	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/ML INJETAVEL
00195	500,00	AMPOLA	TRAMAL 50MG/ML INJETAVEL
00196	50,00	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100
00197	30,00	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 45 - COM 100 UNIDADES
00198	30,00	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - COM 100 UNIDADES
00199	30,00	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 - COM 100 UNIDADES
00200	30,00	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 - COM 100 UNIDADES
00201	30,00	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 - COM 100 UNIDADES
00202	10,00	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07 - COM 100 UNIDADES
00203	50,00	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 08 - COM 100 UNIDADES
00204	200,00	UNIDADE	AGULHA RAQUI SPINAL Nº 22
00205	200,00	UNIDADE	AGULHA RAQUI SPINAL Nº 25
00206	500,00	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 70%
00207	50,00	LITRO	ÁLCOOL IODADO MEDICINAL
00208	10,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G
00209	10,00	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES
00210	10,00	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM COM 12 UNIDADES
00211	10,00	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES
00212	50,00	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCOPIO
00213	20,00	UNIDADE	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA
00214	5,00	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL
00215	200,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES
00216	200,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00217	500,00	PACOTE	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES
00218	5,00	CAIXA	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M COM 20 UNIDADES
00219	5,00	ROLO	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M COM 20 UNIDADES
00220	5,00	ROLO	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M COM 20 UNIDADES
00221	10,00	CAIXA	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM COM 50 UNIDADES
00222	200,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 14
00223	500,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 16
00224	500,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 18
00225	1.000,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20
00226	1.000,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22
00227	1.000,00	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24
00228	200,00	UNIDADE	CATETER TIPO ÓCULOS
00229	10,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.0, COM 70CM, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CÍRCULO
00230	10,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM
00231	5,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,5CM, GASTROINTEST.
00232	5,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,0CM, GASTROINTEST.
00233	2,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.4-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM
00234	1,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.5-0, COM 24
00235	2,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.0, COM AGULHA, CX 24 UNIDADES
00236	5,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, COM AGULHA, CX 24 UNID.
00237	10,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES
00238	10,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES
00239	5,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES
00240	5,00	CAIXA	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.5-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES
00241	200,00	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL
00242	500,00	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML
00243	200,00	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML
00244	200,00	UNIDADE	COLETOR PERFUROCORTE 13 LITROS
00245	200,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES
00246	500,00	UNIDADE	ELETRODO ADULTO DESCARTÁVEL
00247	5.000,00	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS
00248	2.000,00	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS
00249	2.000,00	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS
00250	600,00	UNIDADE	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M DESCARTAVEL
00251	20,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO SIMPLES
00252	12,00	CAIXA	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 18 X 24CM COM 100 UNIDADES



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00253	12,00 CAIXA	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 24 X 30CM C OM 100 UNIDADES
00254	12,00 CAIXA	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40CM
00255	1,00 CAIXA	FIO DE ALGODÃO N.2-0 COM AGULHA, CAIXA C OM 24 UNIDADES
00256	5,00 CAIXA	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.0, COM AGULH A CAIXA COM 24 UNIDADES
00257	5,00 CAIXA	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.1-0, COM AGU LHA, CAIXA COM 24 UNIDADES
00258	10,00 CAIXA	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.2-0, COM AGU LHA, CAIXA COM 24 UNIDADES
00259	20,00 ENVELOPE	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.3-0, COM AGU LHA CX 24 UNIDADES
00260	20,00 CAIXA	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.4-0, COM AGU LHA CX 24 UNIDADES
00261	5,00 CAIXA	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.5-0, COM AGU LHA CX COM 24 UNIDADES
00262	2,00 CAIXA	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.6-0, COM AGU LHA CX COM 24 UNIDADES
00263	100,00 UNIDADE	FITA ADESIVA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, DIME NSÕES 16MM X 50M
00264	50,00 UNIDADE	FITA AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES 19MM X 30M
00265	50,00 UNIDADE	FITA MICROPOROSA DESCARTAVEL, DIMENSÃO 1 2,5CM X 10M
00266	200,00 UNIDADE	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91CM
00267	20,00 LITRO	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML
00268	5,00 GALÃO	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5000ML
00269	20,00 LITRO	GERMI RIO 1000ML
00270	5,00 GALÃO	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO 20MG/ML GALÃO 5000 ML
00271	5,00 UNIDADE	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO
00272	10,00 KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO
00273	10,00 KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL
00274	10,00 CAIXA	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 COM 100 UNID ADES
00275	10,00 CAIXA	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 COM 100 UNID ADES
00276	10,00 CAIXA	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 COM 24 UNIDA DES
00277	100,00 CAIXA	LAMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES
00278	1.000,00 UNIDADE	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL Nº 7,0
00279	2.000,00 UNIDADE	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL Nº 7,5
00280	500,00 UNIDADE	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,0
00281	50,00 CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 UNID ADES
00282	500,00 CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M COM 100 UNID ADES
00283	500,00 CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 UNID ADES
00284	3,00 PACOTE	MALHA TUBULAR ALGODÃO 10CM X 15M
00285	3,00 PACOTE	MALHA TUBULAR ALGODÃO 15CM X 15M
00286	40,00 FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML
00287	20,00 ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50
00288	200,00 PACOTE	PROPE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADE S



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00289	70,00	LITRO	RIODINE DEGERMANTE 1000ML
00290	70,00	LITRO	RIODINE TOPICO 1000ML
00291	3.000,00	UNIDADE	SCALPE DESCARTÁVEL Nº19
00292	3.000,00	UNIDADE	SCALPE DESCARTÁVEL Nº21
00293	5.000,00	UNIDADE	SCALPE DESCARTÁVEL Nº23
00294	5.000,00	UNIDADE	SCALPE DESCARTÁVEL Nº27
00295	10.000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML AGULHA DE 25 X 08MM
00296	5.000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML AGULHA DE INSULINA
00297	10.000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML AGULHA DE 25 X 08MM
00298	10.000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML AGULHA DE 25 X 08MM
00299	10.000,00	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML AGULHA DE 25 X 08MM
00300	10,00	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
00301	10,00	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
00302	10,00	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
00303	10,00	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
00304	10,00	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18
00305	10,00	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
00306	5,00	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 10 2 VIAS
00307	5,00	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 12 2 VIAS
00308	10,00	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 14 2 VIAS
00309	50,00	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS
00310	30,00	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS
00311	10,00	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS
00312	5,00	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY N. 08 2 VIAS
00313	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA
00314	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA
00315	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA
00316	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA
00317	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 CURTA
00318	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA
00319	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 CURTA
00320	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA
00321	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA
00322	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA
00323	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA
00324	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA
00325	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA
00326	2,00	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA
00327	5,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 10
00328	5,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 12
00329	5,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 14
00330	5,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 16
00331	5,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 18
00332	5,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 06
00333	5,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 08
00334	20,00	UNIDADE	TINTURA DE IODO 1000ML
00335	120,00	UNIDADE	TIRA PARA TESTES DE GLICEMIA COM 50 UNIDADES
00336	2,00	LITRO	VASELINA LÍQUIDA 1000ML
00337	200,00	PACOTE	MASCARA CIRÚRGICA DESC.COM ELÁSTICO C/ 5



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00338	20,00	PACOTE	0UNID
00339	15,00	FRASCO	CUNHA DE MADEIRA
00340	400,00	PACOTE	REVELADOR
00341	15,00	FRASCO	SUGADOR
00342	80,00	UNIDADE	FIXADOR RAO X ODONTOLÓGICO 475ML
00343	100,00	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO
00344	300,00	UNIDADE	AGULHA RAQUI SPIRAL Nº 23
00345	50,00	UNIDADE	ÁLCOOL 70
00346	20,00	AMPOLA	AMIDORONA COMPRIMIDO
00347	100,00	CAIXA	AMIDORONA INJETÁVEL
00348	20,00	UNIDADE	ANESTÉSICO CAIXA
00349	2,00	FRASCO	ANESTÉSICO TÓPICO
00350	100,00	COMPRIMIDO	ARGIROL COLÍRIO (VETELINATO DE PRATA)
			ATENOLOL + CLORTALIDONA 25 + 12,5mg (ABL OK PLUS)
00351	15,00	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO
00352	100,00	FRASCO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg (PLAGREL)
00353	4.000,00	AMPOLA	BROMOPRIDA 5mg/ml
00354	20,00	UNIDADE	CARBONO OU CLUSAL
00355	500,00	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 mg
00356	500,00	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 mg
00357	500,00	FRASCO	CETOPROFENO 100 mg/ml
00358	10,00	CAIXA	CIMENTO HIDRÓXIDO
00359	500,00	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ml INJETÁVEL
00360	500,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 25mg
00361	100,00	AMPOLA	CLORPROMAZINA INJETÁVEL
00362	50,00	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25mg/ml
00363	2,00	UNIDADE	COLAR CERVICAL G
00364	2,00	UNIDADE	COLAR CERVICAL M
00365	2,00	UNIDADE	COLAR CERVICAL P
00366	500,00	UNIDADE	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS
00367	100,00	AMPOLA	DRAMIM B6 INJETÁVEL
00368	20,00	UNIDADE	ENVELOPES ALTOSELANTES 140mmx290mm
00369	20,00	UNIDADE	ENVELOPES ATOSELANTES 160mmx300mm
00370	20,00	UNIDADE	ENVELOPES ATOSELANTES 90mmx230mm
00371	20,00	CAIXA	FIO DE ALGODÃO N. 0-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES
00372	10,00	UNIDADE	FORMOCREZOL
00373	50,00	COMPRIMIDO	FUMARATO DE FORMOTEROL 12/400 mg (ALENIA)
00374	1.000,00	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40/100 (HIDRION)
00375	500,00	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 05mg
00376	500,00	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 10mg
00377	2,00	AMPOLA	KETALAR OU KETAMIM
00378	1.000,00	KIT	KIT PAPANICOLAU G
00379	2.000,00	KIT	KIT PAPANICOLAU M
00380	2.000,00	KIT	KIT PAPANICOLAU P
00381	1,00	KIT	LARINGOSCOPIO COM LÂMINA RETA E CURVA
00382	50,00	UNIDADE	LENÇOS
00383	500,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 mg
00384	40,00	PACOTE	LIXA DE AÇO
00385	40,00	UNIDADE	LIXA DE POLIESTE
00386	20,00	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA CANETA
00387	500,00	CAIXA	MASCARAS, CAIXA



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00388	600,00	COMPRIMIDO	MORFINA 30mg
00389	500,00	COMPRIMIDO	OLANZAPINA (ZAP)
00390	500,00	COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAN
00391	50,00	AMPOLA	OXACILINA 500mg
00392	50,00	PACOTE	PAPEL GRAL CIRÚRGICO
00393	20,00	UNIDADE	PEDRA POMES
00394	1.000,00	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10mg (SUSTRATE)
00395	5.000,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2mg
00396	180,00	UNIDADE	ROLETES DE ALGODÃO
00397	4.000,00	UNIDADE	SCALPE DESCARTÁVEL N° 25
00398	3.000,00	FRASCO	SIMETICONA 70mg/ml GOTAS
00399	5.000,00	COMPRIMIDO	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg
00400	15,00	UNIDADE	SONDA ALIVIUM
00401	5,00	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06
00402	50,00	FRASCO	SULFATO DE MAGNÉSIO
00403	120,00	UNIDADE	SUTURA
00404	1.000,00	AMPOLA	TENOXICAN 20mg INJETÁVEL
00405	2.000,00	AMPOLA	TENOXICAN 40mg INJETÁVEL
00406	30,00	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL
00407	100,00	PACOTE	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 100 UNIDA DES
00408	12.000,00	UNIDADE	TUBETE PLÁSTICO 12X75
00409	100,00	METRO	TUBO DE LATEX
00410	5,00	CAIXA	VICRIL 1.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDA DES
00411	5,00	CAIXA	VICRIL 2.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDA DES
00412	5,00	CAIXA	VICRIL 4.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDA DES
00413	20,00	UNIDADE	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL C/5 ML
00414	80,00	PACOTE	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA KIT CL 0 3
00415	30,00	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 05 LTS
00416	80,00	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA
00417	90,00	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G-3 0
00418	24,00	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G -30, EXTRA-CURTA
00419	40,00	CAIXA	ÁLCOOL A 70% CX 12
00420	250,00	PACOTE	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/ 100 UNID.
00421	10,00	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT 500G
00422	200,00	CAIXA	ANÉSTÉSICO LIDOSTESIM 3% CX 50
00423	100,00	CAIXA	ANÉSTÉSICO CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN C X 50
00424	100,00	CAIXA	ANÉSTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% CX 50
00425	25,00	UNIDADE	ANÉSTÉSICO TÓPICO GEL 12 GR
00426	80,00	CAIXA	BABADOR CM 2 CAMADAS DE PAPEL E UMA DE P LÁSTICO, DIMENSÕES 33X48 CM PCT 100
00427	40,00	CAIXA	APLICADOR MICROBUSH CX C/ 100
00428	40,00	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 COM 7MM
00429	30,00	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX COM 4MM
00430	30,00	UNIDADE	BICARBONATO DE - SÓDIO
00431	60,00	UNIDADE	CARBONO DE ARTICULAÇÃO
00432	10,00	UNIDADE	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO
00433	13,00	UNIDADE	COLTOSOL OU SIMILAR



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00434	13,00 UNIDADE	DESCOLADOR EM AÇO INOX, TAMANHO PADRÃO
00435	20,00 UNIDADE	CLOREXIDINA 2%
00436	14,00 UNIDADE	EUGENOL (LÍQUIDO)
00437	30,00 UNIDADE	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%
00438	8,00 CAIXA	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL
00439	50,00 CAIXA	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAME NTO, TIPO 4-0
00440	10,00 UNIDADE	FIO DENTAL 100M, ENCERADO, EMBALAGEM COM DISPOSITIVO DE CORTE
00441	80,00 CAIXA	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAME NTO, TIPO 4-0, COR PRETO
00442	120,00 CAIXA	FIO DE SUTURA MATERIAL SEDA, TIPO 3-0 CO MPRIMENTO 45CM, COM AGULHA 1,7 CX 24 UNI
00443	2,00 CAIXA	FLÚOR EM GEL - FLUORETO DE SÓDIO 200M1 C /50 UNIDADES
00444	30,00 CAIXA	FLÚOR LÍQUIDO P/ BOCHECHO
00445	30,00 UNIDADE	FORMOCRESOL
00446	3,00 UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR
00447	70,00 LITRO	GLUTARALDEIDO
00448	10,00 UNIDADE	TRICRESOLFOMALINA
00449	16,00 UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO C/ LOG
00450	50,00 UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO
00451	30,00 CAIXA	IONÔMETRO DE VIDRO R LÍQUIDO (8M1) E EM PÓ (10G) - OBTURADOR TEMPORÁRIO
00452	24,00 UNIDADE	IRM KIT
00453	35,00 UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL
00454	20,00 UNIDADE	LÂMPADA P/ FOTOPOLIMERIZADOR
00455	45,00 UNIDADE	LIXA DE ACABAMENTO PARA RESINA E POLIM ENTO
00456	100,00 UNIDADE	LUVA CIRÚRGICA ODONT PAR
00457	50,00 CAIXA	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. MEDI O
00458	50,00 CAIXA	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. PEQUE NO
00459	12,00 UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA ODONTOLOGO
00460	12,00 UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROT AÇÃO
00461	16,00 UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) FRASCO C/ 50G
00462	18,00 UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA PLÁSTICA TRILA MINADA C/ 50G
00463	6,00 UNIDADE	PEDRA DE AFIAR CURETA
00464	50,00 UNIDADE	PULPOSAN PÓ FRASCO COM 50G E LÍQUIDO FRA CO COM 20M1
00465	18,00 UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO
00466	60,00 UNIDADE	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA ESTERILIZAÇÃO EM GARRAFA
00467	30,00 UNIDADE	RESINA AL 4GR
00468	30,00 UNIDADE	RESINA A2 4GR
00469	30,00 UNIDADE	RESINA A3 4GR
00470	30,00 UNIDADE	RESINA A3,5 4GR
00471	30,00 UNIDADE	RESINA C2 4GR
00472	30,00 UNIDADE	RESINA A2, 4R E
00473	180,00 PACOTE	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTIC O ATÓXICO TRANSPARENTE
00474	60,00 PACOTE	SUGADOR DE SANGUE ESTÉRIL PCT COM 40 UNI



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00475	30,00	CAIXA	D
00476	12,00	PACOTE	TIRAS DE LIXA EM AÇO 4MM CX C/ 100
00477	10,00	CAIXA	TIRAS DE POLISTER
00478	40,00	PACOTE	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER CX C/100
			TOUCA SANFONADA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL
			, GRAMATURA 30, TAMANHO ÚNICO
00479	10,00	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO
00480	20,00	UNIDADE	PINÇA CLINICA CURVA
00481	10,00	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO EM INOX 18 CM
00482	20,00	UNIDADE	TESOURA IRIS
00483	6,00	UNIDADE	TAMBOR COM TAMP A PROD UZIDO EM AÇO INOX A
			ISI 304 TAM 10X10CM
00484	20,00	UNIDADE	PORTA AGULHA EM INOX 18CM
00485	1,00	UNIDADE	AUTO CLAVE 21 LITROS
00486	15,00	UNIDADE	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - ROLO 15
			MTS X 100MTS
00487	4,00	UNIDADE	APARELHO DE ULTR-SONICA C/ JATO DE BICAR
			BONATO DE SODIO
00488	3,00	UNIDADE	APARELHO COMPLETO DE PA
00489	15,00	CAIXA	APLICADOR DE DYC AL RETO
00490	15,00	CAIXA	BANDEJA CLÍNICA PARA INSTRUMENTAL TAMANH
			O 22CM X 17CM, ALTURA 1,5 CM
00491	100,00	UNIDADE	BROCA OU PONTA DIAMANTADA TRONCOCÔNICO
00492	100,00	UNIDADE	BROCA 2135 DIAMANTADA
00493	100,00	UNIDADE	BROCA 1111 DIAMANTADA
00494	100,00	UNIDADE	BROCA 1332 DIAMANTADA
00495	80,00	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 702
00496	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1011 KGS
00497	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012 HL KGS
00498	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013 KGS
00499	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014 KGS
00500	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016 KGS
00501	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1018 KGS
00502	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1022 KGS
00503	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1023 KGS
00504	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1091 KGS
00505	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1092 KGS
00506	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3072 KGS
00507	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1061 KGS
00508	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2191 KGS
00509	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3081 KGS
00510	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3017 KGS
00511	100,00	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1035/1036
00512	8,00	UNIDADE	CAIXA DE INOX GRANDE P/ ESTUFA
00513	10,00	UNIDADE	CAIXA DE INOX PEQUENA P/ ESTUFA OU AUTOC
			LAVE
00514	10,00	UNIDADE	CABO P/ ESPELHO CLÍNICO C/ 12 UNIDADES
00515	2,00	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO
			EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO
00516	1,00	UNIDADE	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA LIMPEZA EM
			ÓXIDO DE ALUMÍNIO
00517	10,00	UNIDADE	CARPULHE EM AÇO INOX
00518	2,00	UNIDADE	CONTRA ÂNGULO REFRIGERAÇÃO TRANSMISSÃO 1
			:1, GIRO LIVRE DE 360º
00519	10,00	UNIDADE	CURETA DE INOX MACAL



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



00520	10,00 UNIDADE	CURETA DE LUCAS EM AÇO INOX
00521	10,00 UNIDADE	CURETA EM AÇO INOX GRACEY
00522	10,00 UNIDADE	CURETAS PARA DENTINA TAM.18
00523	10,00 UNIDADE	CURETAS PARA DENTINA TAM.20
00524	6,00 CAIXA	ENHANCE PONTAS SORTIDAS C/7
00525	12,00 UNIDADE	ESPÁTULA DE METAL PARA MANIPULAÇÃO DE IO NÔMERO
00526	15,00 UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº5 C/ 12 UNIDADES
00527	16,00 UNIDADE	EXTRATOR RETO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL N Ø
00528	16,00 UNIDADE	EXTRATOR RETO, INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVE L
00529	10,00 UNIDADE	EXTRATOR CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL N1L
00530	10,00 UNIDADE	EXTRATOR CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL N 1R
00531	12,00 UNIDADE	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO
00532	12,00 UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 L
00533	12,00 UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18 R
00534	12,00 UNIDADE	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO
00535	12,00 UNIDADE	FÓRCEPS Nº69
00536	8,00 UNIDADE	SACA BROCAS P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
00537	20,00 UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 5
00538	12,00 UNIDADE	FORCEPS Nº 01
00539	12,00 UNIDADE	FÓRCEPS Nº151
00540	24,00 UNIDADE	FÓRCEPS Nº17
00541	12,00 UNIDADE	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº1
00542	12,00 UNIDADE	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº5
00543	12,00 UNIDADE	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO Nº3
00544	2.500,00 UNIDADE	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL
00545	2.000,00 COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
00546	5.000,00 UNIDADE	COMPRIMIDO DE ZINCO 50mg
00547	50,00 FRASCO	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO
00548	20,00 PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PACOTE COM 08 UNIDADES
00549	20,00 PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PACOTE COM 08 UNIDADES
00550	20,00 PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PACOTE COM 08 UNIDADES
00551	20,00 PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA CRIANÇ A DE 02 A 06 KG. PACOTE COM 08 UNIDADES
00552	50,00 CAIXA	ÁGUA DESTILADA CX COM 200 UNIDADE

ANEXO - III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°

OBJETO:

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....).

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CREDENCIADO)

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa:

CNPJ:

*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO - IV

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____**

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E
_____.**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n.º 10.024/2019, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do PREG O ELETR NICO n  _____, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei n  8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando s -lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficar  obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) munic pio de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo m ximo de 48 (Quarenta e oito) horas, ap s o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

4.2.1. O n o cumprimento da exig ncia do item 4.2 resultar  na quebra de contrato e conseq entemente na aplica o de penalidade para a CONTRATADA, conforme previs o contratual;

4.3. Os produtos dever o ser entregues no pr dio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizar  por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a crit rio da CONTRATANTE rejeitar ou n o o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo m ximo de 24 (Vinte e quatro) horas, ap s o recebimento do comunicado.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

5.1. O prazo de vig ncia deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo dura o de 12 (doze) meses, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caber  ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informa  es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que n o apresentarem condi  es de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunica  o a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por interm dio de Autoriza  o de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caber    CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em rela  o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui  es;
- d) indeniza  es;
- e) vale-refei  o;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO n° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administra  o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi  es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecu  o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga  es assumidas, a Administra  o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san  es:

16.1.1 - advert ncia;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu  o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica  o oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita  o ou   Autoriza  o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica  o oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita  o ou   Autoriza  o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica  o oficial;

16.1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita  o e impedimento de contratar com a Administra  o do do(a) CONTRATANTE, por at  2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra  o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita  o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fazer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

[Assinatura]

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

20

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



ANEXO - VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezessete, o Município BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 272, Bairro Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

1.2. As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregue apenas as quantidades solicitadas pelo município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços. **Empresa:**; C.N.P.J. nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), C.P.F. nº e R.G. nº

ITEN	DESCR./ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto contratado deverão ocorrer no prédio da sede da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo as especificações contidas na ordem de compras/serviço ou nota de empenho, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, situado na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês;

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

5.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico/SRP;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços;

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer

ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

Par grafo Primeiro: Os servi os ou produtos dever o ser de  tima qualidade, e dever o ser executado ou fornecidos no meio de comunica o constante na ordem de servi os, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Par grafo Segundo: Ser o recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade dos servi os ou produtos com as especifica es constantes da proposta da empresa;

II - Definitivamente, ap s a verifica o da qualidade, da quantidade dos servi os ou produtos e sua consequente aceita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em at  5 (cinco) dias  teis ap s o recebimento provis rio.

CL USULA D CIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

10.1. O Fornecedor ter  o seu Registro de Pre os cancelado na Ata, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias da Ata, por ocorr ncia de casos fortuitos ou de for a maior;
- II. o seu pre o registrado se tornar, comprovadamente, inexecuvel em fun o da eleva o dos pre os de mercado dos insumos que comp em o custo do servi os.
- III. Por iniciativa do Minist rio da Justi a, quando:
- IV. n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o t cnica exigida no processo licitat rio;
- VI. por raz es de interesse p blico, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. n o cumprir as obriga es decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- VIII. n o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- IX. caracterizada qualquer hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas na Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA O PARA AQUISI O E EMISS O DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVI OS

11.1. As aquisi es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela contratante;

Par grafo  nico: A emiss o das ordens de servi os ou ordem de compras, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Pre os estar  obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores  queles registrados, em fun o do direito de acr scimo de at  25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93;

Par grafo Primeiro: Na hip tese prevista no item anterior, a contrata o se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE.» - «UF_MUNICÍPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME DA CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ DA CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

